



Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Promotoria de Justiça de Tefé

Portaria n.º04 /2022

INQUÉRITO CIVIL N.º 210.2021.000032

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM, pelo Promotor de Justiça *in fine* assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 28 de março de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, e a Resolução n. 006/2015-CSMP, que disciplinam, respectivamente, a expedição de Recomendação e a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

Assinado eletronicamente por: Thiago de M. R. Freire em 14/04/2022

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 210.2021.000032 - Documento 2022/0000030195 criado em 14/04/2022 às 10:32

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 85a752fe

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> ANEXOS - PORTARIA Nº 04/2022



Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Promotoria de Justiça de Tefé

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 210.2021.000032, oriunda de Memorando nº 200.2021.GAJADM SAJ MP n. 02.2021.00002376-0, que encaminha o caderno procedimental originário do SAJ MP 02.2021.00002376-0, decorrente do Ofício n. 241/20210DICOMP-TCE/AM, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Referido ofício encaminha ao Ministério Público do Estado do Amazonas o Acórdão nº 803/ 2020 – TCE, prolatado pelo Órgão Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que julgou representação interposta pela Secex-TCE/AM em face da Prefeitura Municipal de Tefé, à época sob a responsabilidade do Sr. Normando Bessa de Sá, então Prefeito Municipal, sob a alegação de falta de publicidade do edital do Pregão Presencial n. 51/2019, cujo objeto era procedimento de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais.;

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Inquérito Civil, com fulcro no art. 27 da Resolução n.º 006/2015, sob o nº 210.2021.000032, tendo por OBJETO apurar ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, por parte do Sr. Normando Bessa de Sá, então Prefeito Municipal, sob a alegação de falta de publicidade do edital do Pregão Presencial n. 51/2019, cujo objeto consistia em procedimento de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender à demanda das Secretarias Municipais, de modo a proceder à colheita de maiores elementos informativos, com vistas a aferir as razões da falta de publicidade supracitado edital desta municipalidade, mormente acerca da eventual presença, ou não, de dolo na conduta do agente.;

II - **DETERMINAR** que se proceda à sua autuação e registro na Planilha de Registro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no DOMPE;

III - **DESIGNAR** o servidor Ulisses da Silva Batalha, sob termo de compromisso, para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

III – **DETERMINAR** a notificação do investigado, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis a respeito dos fatos em epígrafe;

Inquérito Civil 210.2021.000032 - Documento 2022/0000030195 criado em 14/04/2022 às 10:32

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 85a752fe

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta> ANEXOS - PORTARIA Nº 04/2022

Assinado eletronicamente por: Thiago de M. R. Freire em 14/04/2022

QR CODE



VALIDAR



Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Promotoria de Justiça de Tefé

IV – **DETERMINAR** seja oficiada a Comissão de Licitação do Município de Tefé-AM, para que preste as devidas informações a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - **DETERMINAR** a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, na forma do §4º do art. 4º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, solicitando o envio do parecer técnico, do parecer ministerial do MPE de Contas, relativo ao Acórdão nº 803/ 2020, bem como o envio de novas informações relativas ao processo, como apresentação de recursos, novo resultado do julgamento, pagamento da condenação etc;

V – **PUBLIQUE-SE** em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato “ pdf”) no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do endereço eletrônico dompe@mp.am.mp.br , procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Tefé-AM, 14 de abril de 2022.

Thiago de Melo Roberto Freire

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Thiago de M. R. Freire em 14/04/2022

